

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV

ANANÁS, QUARTA, 28 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1103

IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **110320261230**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 653/2026 1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 2026 1

Ofício/nº15 CT/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 2

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 653/2026

“INSTITUI A OUVIDORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO COM DESIGUINAÇÃO DE RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 649 que cria a Ouvidoria-geral, do Município de Ananás e o SIC e a importância de criação de canais institucionais de escuta, acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas relacionadas à violência, discriminação e violação de direitos das mulheres;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 209/2025, de 12 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº 943/2025, que regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de proteção de dados pessoais (LGPD) - no âmbito da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Ouvidoria da Mulher, com a finalidade de atuar como

canal de escuta, acolhimento, recebimento de denúncias, sugestões e reclamações relativas à violação dos direitos das mulheres, assegurando atendimento humanizado.

Art. 2º Fica designada a Sra. NUBIA GOVEIA DE SOUSA - Assistente Administrativo de RH, Mat. 555162, para responder pela Ouvidoria da Mulher da Secretaria da Mulher do Município de Ananás/TO.

Art. 3º A Ouvidoria da Mulher ficará vinculada administrativamente à OUVIDORIA GERAL do Município, sem prejuízo da autonomia funcional necessária ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O funcionamento da Ouvidoria da Mulher não implicará aumento de despesas, sendo utilizados os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Praça da Matriz, Nº 55

Cep: 77.890-000 -cmasananas@gmail.com



RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04, de 28 de Janeiro de 2026

Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social dispõe sobre a aprovação da prestação de Contas dos Benefícios Eventuais do ano de 2025.

O conselho Municipal de Assistência Social de Ananás (CMAS), dentro de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º e 13, incisos Lv e IX da lei Municipal nº 44/2011 de 13 de dezembro de 2011.

Considerando deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, ata nº004/2026, em reunião realizada no dia 28 de Janeiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais da Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2025, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás.

Art. 2º Reconhecer que os recursos destinados aos Benefícios Eventuais no período citado foram aplicados de acordo com a legislação vigente, observando os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Recomendar que a gestão municipal continue adotando medidas de transparéncia, registro e monitoramento da concessão dos Benefícios Eventuais, assegurando o acesso da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Karley Maria Silva Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ANANÁS-TO

Conselho Tutelar de Ananás

Quadriênio 2024/2027

Rua Tapuio, esquina com Av: Brigadeiro Eduardo Gomes - s/n

Centro - Ananás - To.

Fone: (63)99266-6042/ E-mail: ctananas@gmail.com

Ananás, 28 de Janeiro de 2026.

Ofício/nº15 CT/2026

Secretário de administração

Srº Jose Nery Borges Leite

Assunto: Sobre a nova Coordenação do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananás-TO. Através de seu colegiado vem mui respeitosamente informar a vossa senhoria sobre a nova coordenação do conselho. A conselheira Lucileide Artur da silva passou a ser Coordenadora desse conselho a partir do dia 10 de Janeiro de 2026.

Sem mas para o momento reitera-se de estima e consideração

Atenciosamente

Lucileide Artur da silva

Coordenadora do Conselho Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890- 000 Ananás/TO

CONTRATADO: W F DUARTE JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 45.199.902/0001-37, com sede na Avenida Dom Jaime Schuk, CEP: 77.490-000 Cristalândia-TO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de ANTI-PROJETO de engenharia para o programa minha casa minha vida junto as entidades benfeicentes do município de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.000,00 (sessenta seis mil reais)

Data da vigência do contrato: 12 (doze) meses podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data assinatura do contrato: 28/01/2026

Ananás/TO, 28 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS

CNPJ: 00.237.362/0001-09

JOSÉ LINDOMAR DIAS